

Progn

LEI Nº 546 de 08 de Novembro de 1989.

Cria o Depósito Público
Municipal, e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Me-
riti, decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- É criado o Depósito Público Municipal, vincu-
lado a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, objetivan-
do servir à guarda de veículos, equipamentos e materiais apreendidos em situa-
ções irregulares.

Art.2º- A liberação de quaisquer dos objetos acima
mencionados, dar-se-á mediante o pagamento de multas, diárias e demais despe-
sas realizadas para efetivação do ato.

Art.3º- As multas quando vinculadas às normas de pos-
turas, serão arbitradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, a quem caberá a
cobrança das diárias, obedecidas as seguintes regras e valores:

a) Veículos, por dia ou fração deste, 75% (setenta e cinco por
cento) da UNIT;

b) Equipamentos e materiais, por dia ou fração deste, 35% (trin-
ta e cinco por cento) da UNIT.

Art.4º- O Executivo é autorizado a celebrar convê-
nios com Órgãos Públicos, mediante repasse de no mínimo 50% (cinquenta por cen-
to) dos valores das multas, objetivando dirigir, coordenar e guardar os obje-
tos encaminhados ao Depósito.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 08 de novembro de 1989.

JOSE AMORIM
-PREFEITO-